

REGULAMENTO
INSCRIÇÕES PARA BARRACAS DA VILA ARTESÃ DO SÃO JOÃO DE
CRUZ DAS ALMAS 2022

Este Regulamento constitui o documento oficial das inscrições para as Barracas da Vila Artesã do São João de Cruz das Almas 2022 para todos os fins e efeitos de direito. Caso verificadas divergências entre informações divulgadas e publicadas em outros meios e materiais, prevalecerá o estipulado neste Regulamento.

CAPÍTULO I - CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES:

Art. 01 - As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma presencial no Salão Nobre da Prefeitura, localizada na Praça Senador Temístocles, apenas no dia 06/06/2022, das 08:00 às 17:00.

Art. 02 - A divulgação dos contemplados será realizada no dia 09/06/2022, no site da Prefeitura www.cruzasalmas.ba.gov.br.

Art. 03 - A assinatura do Termo de Compromisso será no Salão Nobre da Prefeitura, localizada na Praça Senador Temístocles, no dia 10/06/2022.

CAPÍTULO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ARTESÃOS (ÃS)

Art. 04 - Fazer a inscrição na data e horário estabelecidos. Ressaltando que apenas a inscrição não garante a vaga no evento.

Art. 05 - Serão priorizados os artesãos da cidade de Cruz das Almas.

Art. 06 - Será exigido que os novos artesãos comprovem moradia na cidade e a sua vaga será preenchida por ordem de inscrição.

Art. 07 - Será exigido comprovação de cadastro no NIS.

CAPÍTULO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

Art. 08 - Na Ficha de inscrição as pessoas que desejarem concorrer as vagas devem preencher obrigatoriamente, todas as informações solicitadas.

Art. 09 - Para realizar a inscrição será obrigatório apresentação do documento de identidade oficial com foto, comprovante de residência no município e cartão ou declaração do NIS ou bolsa família.

CAPÍTULO V - ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 10 - A assinatura do Termo de Compromisso será no Salão Nobre da Prefeitura, localizada na Praça Senador Temístocles, no dia 10/06/2022.

Art. 11 - Neste Termo de Compromisso estarão estabelecidas todas as normas e condutas que os artesãos deverão seguir à risca durante o evento.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 12 - As barracas serão montadas na Praça Senador Temístocles.

Art. 13 – O artesão contemplado, concorda em dividir a barraca com outro, caso seja necessário.

Art. 14 – As pessoas contempladas não podem transferir o uso de sua barraca para terceiros.

Art. 15 – Os artesãos contemplados serão responsáveis pela devolução das barracas em perfeito estado.

Art. 16 - Eventuais falhas no Regulamento, dúvidas, condições diversas e casos omissos deverão ser imediatamente reportados à comissão organizadora do evento para as providências cabíveis.

Art. 17 - Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Vila Artesã do São João de Cruz das Almas 2022, constituída pela Secretaria Municipal de Planejamento de Desenvolvimento Econômico de Cruz das Almas (SEPLAN).

Art. 18 - Ao realizar a inscrição o inscrito concordo com todos os termos deste documento.

Cruz das Almas, 01 de junho e 2022.